



Diário Oficial de Palmas

ANO XVI
QUARTA-FEIRA
5 DE NOVEMBRO DE 2025
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.831

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	4
SECRETARIA DA FAZENDA	6
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER.....	6
SECRETARIA DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	6
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	12
SECRETARIA DE SAÚDE.....	13
AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO.....	16
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	16

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.375 - PRO-CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.0.062813/2025 e Parecer nº 482/2025/GAB/PGM;

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogado o contratado de trabalho de ANA LUÍSA MARQUES TRABALLI, para exercer o cargo de Analista em Saúde: Médico-20h, pelo período de 12 (doze) meses, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 5 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.376 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.015401/2025 e Parecer nº 187/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados, na função de Assistente Geral-40h,

na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, pelo período de 19 (dezenove) meses, a partir de 6 de novembro de 2025:

LUCIENNE RIBEIRO QUIXABA;
THIAGO PEREIRA FIGUEIREDO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 5 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.377 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.045624/2025 e Parecer nº 367/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratadas, em caráter de excepcional interesse público, as adiante relacionadas para exercerem as funções que especifica, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 30 de outubro a 19 de dezembro de 2025:

I - Assistente Geral-40h, ÉRICA BARBOSA SILVA;

II - Assistente de Sala-40h, MARIA SELMA SOUZA ARAÚJO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 5 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.378 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.068350/2025 e Parecer nº 485/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados, na função de Professor Substituto-

40h, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 30 de outubro a 19 de dezembro de 2025:

ELDILENE ALVES MARINHO;
SILVANE JOSÉ DE SOUZA SILVA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 5 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.379 - DSG.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É designado MATHEUS HENRIQUE ABREU RODRIGUES para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Gerenciamento de Processos - FG, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 6 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 5 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.380 - DSG.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É designada FERNANDA SOUSA RODRIGUES BOAVENTURA para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão de Jornalismo-FG, na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 3 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 5 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1.182, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, o uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pelo interessado no Processo e-Palmas nº 00000.0.065881/2025,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado, a pedido, NAZARETH DIAS FERREIRA do cargo efetivo de Professor Ensino Fundamental I-40h (Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais), lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 5 de novembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.183, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, o uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pelo interessado no Processo e-Palmas nº 00000.0.067070/2025,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado, a pedido, IURY FERREIRA GASPAR do cargo efetivo de Supervisor Pedagógico-40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 5 de novembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.184, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

Art. 1º São rescindidos os contratos de trabalho dos servidores adiante relacionados, da função de Assistente Geral-40h, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 6 de novembro de 2025:

SAMILE MARINHO SILVA;
GILDO BARBOSA VIEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 5 de novembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.185, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito as contratações na Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

I - no Ato nº 1.343-CT, de 24 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.824, de 24 de outubro de 2025, a parte referente a ALVANIRA AZEVEDO, no cargo de Professor Substituto-40h;

II - no Ato nº 1.248-CT, de 8 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.812, de 8 de outubro de 2025, a parte referente a LETICIA APOLINARIO COELHO, no cargo de Professor Substituto-40h;

III - no Ato nº 1.211-CT, de 29 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.805, de 29 de setembro de 2025, referente a SÓSTENES OLIVEIRA SILVA, na função de Assistente de Sala-40h;

IV - no Ato nº 1.249-CT, de 8 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.812 de 8 de outubro de 2025, referente a PAULIANA BEZERRA DA SILVA, na função de Assistente Geral-40h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 5 de novembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.186, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensada KEYTH JANAVE MENDES SPINGOLONI da função gratificada de Chefe da Divisão de Gerenciamento de Processos - FG, da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 5 de novembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.187, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São retificadas as partes quanto aos nomes, conforme especifica:

I - no Ato nº 1.230-CT, de 3 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.809, de 3 de outubro de 2025, onde se lê: FRANCISCO JEANDERSON COLINS DA SILVA; leia-se: FRANCISCO JEANDERSON COLINS DA SILVA;

II - no Ato nº 1.280-CT, de 17 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.819, de 17 de outubro de 2025, onde se lê: EDNALVA PAJEU VERTUNES DE ASSIS; leia-se: EDNALDA PAJEU VERTUNES DE ASSIS;

III - no Ato nº 1.337-CT, de 24 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.824, de 24 de outubro de 2025, onde se lê: MIRIAN PEREIRA LAURINDO PIMENTEL; leia-se: MIRIA PEREIRA LAURINDO CARVALHO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 5 de novembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.188, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada na Portaria nº 889, de 29 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.785, de 29 de agosto de 2025, referente a rescisão de Hevellen Paloma Pereira Ferro, quanto ao período: onde se lê: a partir de 31 de julho de 2025; leia-se: a partir de 1º de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 5 de novembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.189, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada na Portaria nº 1.134, de 24 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.824, de 22 de outubro de 2025, referente a rescisão de Vera Lucia Ribeiro Soares, quanto ao período: onde se lê: esta Portaria entra em vigor na data da publicação; leia-se: a partir de 10 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 5 de novembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 003/2025/SEPLAN/SEFAZ

Altera a composição da Comissão Conjunta, estabelecida pela Portaria Conjunta nº 001/2025/SEPLAN/SEFIN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas;

RESOLVEM:

Art. 1º O rol do artigo 2º da Portaria Conjunta nº 001/2025/SEPLAN/SEFIN, de 09 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - André Fagundes Cheguhem, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAN);
II - Fabiano Francisco de Souza, Secretário Municipal da Fazenda (SEFAZ);
III - Carlos Antônio da Costa Júnior, Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito (GABPREF)."

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria Conjunta nº 002/2025/SEPLAN/SEFIN, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.645, de 31 de janeiro de 2025.

Palmas-TO, 03 de novembro de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA-GAB/SEPLAN Nº 899, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui, no âmbito da Escola de Governo de Palmas (EGP), a Comissão de Seleção de Servidores para participação em cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional ofertados pela EGP, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 80, inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, c/c p Ato nº 1.260 - NM, de 14 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial nº. 3.816, de 14 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de se resguardar e garantir o cumprimento do disposto no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente no que tange aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a recomendação apontada pela Procuradoria-Geral do Município de Palmas (PGM) por meio do Parecer nº. 106/2025/GAB/PGM presente nos autos (NUP 00000.0.020243/2025);

CONSIDERANDO que as inscrições para os cursos ofertados pela Escola de Governo de Palmas (EGP) serão divulgadas por meio de Edital específico com detalhamento da oferta, número de vagas, período de inscrição e realização, dentre outras informações, necessitando a observância de princípios que garantam tratamento isonômico a todos os interessados, garantindo-lhes iguais oportunidades de acesso.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Escola de Governo de Palmas (EGP), a Comissão para Seleção de Servidores para

participação em cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional ofertados pela EGP.

Art. 2º Os membros da Comissão Especial exercerão função não remunerada de relevante interesse público, concomitantemente com as atribuições de seus respectivos cargos e funções, observada a legislação pertinente.

Art. 3º A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros, sob a Presidência da primeira:

I - DIEGO BOTELHO - matrícula. 378861, Secretário Executivo de Gestão de Pessoas, Presidente

II - THAISLAINE DO NASCIMENTO OLIVEIRA, matrícula nº. 413073265, Diretora de Aperfeiçoamento e Capacitação da Escola de Governo

III - LIUBLIANA SILVA MOREIRA SIQUEIRA matrícula nº. 378861, Pedagoga;

Art. 4º Compete à Comissão de Seleção:

I - Elaborar para cada curso ofertado pela Escola de Governo de Palmas (EGP), Edital de Seleção de Servidores para capacitação e aperfeiçoamento profissional, e garantir sua respectiva publicação em Diário Oficial do Município de Palmas;

II - Estabelecer em Editais, critérios para Seleção de Servidores em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

III - Analisar e deferir ou indeferir as inscrições dos servidores interessados, conforme critérios preestabelecidos;

IV - Adotar as medidas necessárias para garantir a transparência e equidade no processo de seleção;

V - Informar ao Gabinete da secretaria de planejamento e gestão sobre as medidas adotadas e o andamento dos processos de Seleção.

Art. 5º A Comissão atuará também como instância recursal nos Processos Seletivos de Servidores para participação em cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional oferecidos pela Escola de Governo de Palmas (EGP).

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 333, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.684 de 01 de abril de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
ATO nº. 1.260 - NM

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
ATO Nº 1.295 - NM

PORTARIA Nº 936/GAB/SEPLAN, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de número mínimo de inscritos para a realização dos cursos promovidos pela Escola de Governo de Palmas - EGP e revoga a Portaria nº 856/GAB/SECAD, de 02 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas,

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, especialmente os da eficiência, economicidade e qualidade na gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento pedagógico e otimização dos recursos públicos destinados às ações de capacitação e formação continuada dos servidores municipais;

CONSIDERANDO o disposto no Edital EGP/SEPLAN nº 060/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas em 18 de setembro de 2025, que instituiu a exigência de número mínimo de inscritos como condição para a realização dos cursos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que a realização dos cursos de capacitação, aperfeiçoamento e formação continuada promovidos pela Escola de Governo de Palmas - EGP dependerá do atingimento do número mínimo de 50% (cinquenta por cento) de inscrições homologadas, definido previamente em cada edital ou instrumento de oferta.

Art. 2º Para fins desta Portaria, serão consideradas apenas as inscrições homologadas, isto é, aquelas em que o(a) servidor(a) tenha entregue o Termo de Anuência devidamente assinado pela chefia imediata, documento obrigatório conforme previsto nos editais dos cursos da EGP.

Art. 3º A homologação das inscrições constitui condição indispensável para a confirmação da participação do servidor e para a formação válida das turmas.

Art. 4º Caso não seja atingido o número mínimo de inscrições homologadas, o curso poderá ser adiado, reagendado ou cancelado, mediante comunicação oficial aos servidores inscritos e às respectivas secretarias de origem.

Art. 5º Esta Portaria aplica-se a todas as modalidades de cursos da Escola de Governo de Palmas - EGP (presenciais, híbridos ou a distância).

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 856/GAB/SECAD, de 02 de outubro de 2025, e demais disposições em contrário. Publicada em Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.812 - quarta-feira, 8 de outubro 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 03 de novembro de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
ATO nº 1.260 - NM

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
ATO Nº 1.295 - NM

PORTARIA Nº 937/GAB/SEPLAN, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO os autos nº 00000.0.059402/2025, de 01 de setembro de 2025, pleiteando Adicional de Periculosidade ao (s) servidor (es) lotado (s) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas este periciado pela Equipe Técnica de Segurança de Trabalho através do PT. Nº 08/2025 - SST/SEISP, de 23 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1665, de 01 de setembro de 2000, que em seu artigo primeiro, dispõe:

“Art. 1º fica atribuído adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) incidente sobre o vencimento básico dos servidores, ocupantes de cargos e funções, que trabalhem

habitualmente com risco de vida, integrantes dos Quadros da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, lotados no setor responsável pela execução direta de serviços em rede elétrica.”

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional de Periculosidade de 30% (trinta por cento) ao servidor que executa atividades em REDE ELÉTRICA, conforme listado abaixo:

SEQ.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA INÍCIO	DATA TERMINO	VÍNCULO
01	JAIRO GOMES BARBOSA	256311	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS	05/09/2025 ENQUANTO PERMANECER	NA FUNÇÃO	EFETIVO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 03 de novembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 015/2023**

PROCESSO Nº: 00000.0.021744/2025

OBJETO: Locação de imóvel situado na Quadra 112 Sul, Rua SR-01, conjunto 5, lote 04, Plano Diretor Sul, com área total de 1.600,00 m² e 744,15 m² de área construída, para abrigar o Anexo I do Patrimônio e Almoxarifado do Município de Palmas, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

ADITAMENTO: Formalizar a prorrogação da vigência contratual, por mais 24 (vinte quatro) meses, a partir de seu vencimento, bem como, a transferência de capacidade processual quanto a parte Contratante, mediante competência instituída pela Medida Provisória nº 10/2025, sub-rogando da Secretaria Municipal de Administração e Modernização para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão a competência para firmar os atos processuais a partir da publicação do ato normativo supra.

BASE LEGAL: Artigo 54 e 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, neste ato representado pelo seu Secretário Sr. ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM, brasileiro, designado pelo ATO nº 1.260 – NM, CPF/MF sob o nº XXX.256.680-XX, portador do RG nº X0XX83XX11 SSP/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e a Senhora TELMA VASCONCELOS NOLETO, brasileira, portadora do RG nº X5XX93X SSP/TO, e CPF/MF nº XXX.300.271-XX, residente e domiciliada, Brasília/DF, denominada LOCADORA, devidamente representada neste ato pelo seu procurador RANULFO SANTANA DA CUNHA, portador da carteira de identidade nº X0X.X74 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº XXX.061.691-XX.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Superintendência de Licitações torna público que o PE Nº 054/2025, cujo objeto é a futura contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado e instalação para atender as demandas da Rede Municipal de Saúde e outros órgãos participantes de Palmas - TO, instruído no processo NUP: 00000.0.043548/2025, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 3.822, página 10, na data de 22 de outubro de 2025, Jornal Daqui, página 03, na data de 23/10/2025, será prorrogado para o dia 24/11/2025 às 14h00min, (horário de Brasília-DF), tendo em vista a necessidade de correção do cadastramento no portal de compras públicas, cumprindo-se os prazos legais de publicação do certame.

Palmas/TO, 04 de novembro de 2025.

Eneas Ribeiro Neto
Pregoeiro

SECRETARIA DA FAZENDA

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA DA JUREF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO - Tel. (0xx63) 3212-7053, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos:

Razão Social	Lançamento / Processo	Exigência Tributária	Data do Julgamento	Horário do Julgamento
PRIMAVIA MOTORS LTDA.	Autos de Infração nºs: 23286 e 23287. Processos nºs: 2023046454 e 23046455.	ISS-AF	13/11/2025	14:30h
ABREU, CARDOSO, CORREA & GOMES ADVOGADOS S/S.	Autos de Infração nºs: 17705, 17710, 17711 e 17726 Processos nºs: 2020039841, 2020039842, 2020039845 e 2020039848.	ISS-AF-SN	13/11/2025	14:35h

Palmas, 03 de novembro de 2025.

Lenise Keley Ferreira Gomes
Secretária-Executiva da JUREF

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 030, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE RECURSO DO PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA.

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.553, de 11 de junho de 2008,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 216, de 17 de dezembro de 2008, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 2.492, de 29 de fevereiro de 2024, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 11, de 15 de abril de 2025, que dispõe sobre a publicação do plano de ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas, Tocantins, para o exercício de 2025 e do plano de aplicação do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.695, de 16 de abril de 2025;

CONSIDERANDO que o material que será utilizado na "ação 16 - Realizar Seminário sobre orfandade no município", encontra-se contemplados em outros processos administrativos vigentes, conforme informado através do OFÍCIO INTERNO Nº 138/2025/SUADFP/GAB/SEMAS.

CONSIDERANDO que o recurso disponibilizado para a ação 20 de aquisição de equipamentos e recursos tecnológicos para o CMDCA, no valor de 18.270,00, foi insuficiente para aquisição dos

equipamento, considerando que o orçamento médio atualizado do valor de mercado é de R\$ 30.632,97 (trinta mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos).

CONSIDERANDO a deliberação plenária, em Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remanejamento de parte do saldo do recurso da ação 16 - "Realizar Seminário sobre Orfandade no Município", para a ação 20 - "Equipamentos e recursos tecnológicos para o CMDCA", aprovados pela Resolução CMDCA Nº 11, de 15 de abril de 2025, que dispõe sobre a publicação do plano de ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas, Tocantins, para o exercício de 2025 e do plano de aplicação do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.695, 16 de abril de 2025.

Art. 2º Aprovar o remanejamento do valor de R\$ 12.362,97 (doze mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos) da ação 16 para a ação 20, cuja a ação ficará com o valor total de R\$ 30.632,97 (trinta mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), na forma do anexo I desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SALOMÉ LIMA CARNEIRO SALES
Presidente do CMDCA
Biênio 2024/2025

Anexo I da Resolução CMDCA Nº 030/2025				
ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - EXERCÍCIO 2025				
ORD	AÇÃO A SER DESENVOLVIDA	RECURSOS DO FMDCA - FONTE 2689 - CONTRA 60.334-1	RECURSOS DO TESOURO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16	Realizar Seminário sobre Orfandade no Município.	12.637,03	-	1500.08.243.3000.4048
20	Equipamentos e recursos tecnológicos para o CMDCA.	30.632,97	-	1500.08.243.3000.4048

SECRETARIA DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA/SEMPDU/Nº 357, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 01-A, situado à Alameda Siron Franco, conjunto QI-12, da quadra ARSE 62, com área de 1.366,86 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 01-B, situado à Alameda Volpi, conjunto QI-12, da quadra ARSE 62, com área de 315,25 m², Lote 01-C, situado à Alameda Siron Franco, conjunto QI-12, da quadra ARSE 62, com área de 196,47 m², Lote 01-D, situado à Alameda Siron Franco, conjunto QI-12, da quadra ARSE 62, com área de 172,70 m², Lote 01-E, situado à Alameda Siron Franco, conjunto QI-12, da quadra ARSE 62, com área de 172,14 m², Lote 01-F, situado à Alameda Volpi, conjunto QI-12, da quadra ARSE 62, com área de 170,10 m², Lote 01-G, situado à Alameda Volpi, conjunto QI-12, da quadra ARSE 62, com área de 170,10 m² e Lote 01-H, situado à Alameda Volpi, conjunto QI-12, da quadra ARSE 62, com área de 170,10 m², objeto do processo nº 73935/2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

PORTARIA/SEMPDU/Nº 360, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 28, situado à Alameda 05, Q-13, da quadra ALCSO-141B, com área de 325,54 m² e Lote 29, situado à Alameda 05, Q-13, da quadra ALCSO-141B, área de 325,54 m² cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 28 A, situado à Alameda 05, Q-13, da quadra ALCSO-141B, área de 651,08 m², objeto do processo nº 23751/2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através da Superintendência de Fiscalização Urbana, Notifica os contribuintes abaixo relacionados, com imóveis/terrenos localizados em Palmas - TO, onde foi detectado o descumprimento de um dos artigos do Código de Posturas do Município de Palmas, Lei nº 371/1992. Os notificados deverão providenciar a regularização sob pena de sofrer penalidades previstas em lei.

NOTIFICADO	NOTIFICAÇÃO	ARTIGO	PRAZO(DIA)
IZAIAS PEREIRA LIMA	004863	254	05
LUIZ SILVA DO NASCIMENTO	004865	254	05
RAIMUNDO JOSE LIMA TEIXEIRA	004879	254	05

*Os prazos são contínuos, iniciam-se a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o dia de seu vencimento. Só se iniciam ou encerram em dia de expediente normal. Art. 15, §1º, do Decreto 183/2010.

Palmas - TO, 04 de novembro de 2025.

Maísa Gabriele Pachêco
Chefe da Divisão Administrativa de Demandas Especiais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através da Superintendência de Fiscalização Urbana, Notifica os contribuintes abaixo relacionados, com imóveis/terrenos localizados em Palmas - TO, onde foi detectado o descumprimento de um dos artigos da Lei nº 1743/2010. Os notificados deverão providenciar a regularização sob pena de sofrer penalidades previstas em lei.

NOTIFICADO	NOTIFICAÇÃO	ARTIGO	PRAZO(DIA)
GUILHERME MARTINEZ ELEUTERIO PEREIRA	004876	1º	05
HOLDING PATRIMONIAL GONCALVES & MOREIRA LTDA	005747	1º	05
MASESA - SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	005716	1º	05
RAFHAEL RODRIGUES MACHADO	005729	1º	05
RIEDI HOLDING LTDA	005728	1º	05
RIEDI HOLDING LTDA	005726	1º	05
SOLANGE MARIA ALVES BORGES	004856	1º	05
TEOTONIO NETO DA SILVA	005742	1º	05
VLADIMIR MAGALHAES SEIXAS	005717	1º	05

*Os prazos são contínuos, iniciam-se a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o dia de seu vencimento. Só se iniciam ou encerram em dia de expediente normal. Art. 15, §1º, do Decreto 183/2010.

Palmas - TO, 04 de novembro de 2025.

Maísa Gabriele Pachêco
Chefe da Divisão Administrativa de Demandas Especiais

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**UNIDADES EDUCACIONAIS****CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO****PORTARIA Nº 019, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.184 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.798 no dia 18 de setembro de 2025, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 015/2025, Processo nº 00000.0.057766/2025, firmado com a empresa L K CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.713.105/0001-70, cujo objeto é a Aquisição de material para apoio as práticas pedagógicas para esta Unidade de Ensino.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jean Célia Ferreira da Silva Pitombeira	413008771	03/11/2025
SUPLENTE	Marina Ribeiro Moraes	413005100	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 03 de outubro de 2025

Dorvina Nepoceno Costa
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.057766/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO

CONTRATADA: L K CONFECÇÕES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA APOIO AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

VALOR TOTAL: R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo Nº: 00000.0.057766/2025

RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 12.361.2000.4450 e 12.365.2000.4534 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 150010019, 154000009, 155000009, 15430000, 25001001, 25400000, 25430000 e 250000000;

VIGÊNCIA: 31 dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2025.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO por sua representante legal a Sr.ª Dorvina Nepoceno Costa, inscrita no CPF Nº: XXX.127.781-XX e portadora do RG nº XX08XX SSP TO. Empresa: L K CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 29.713.105/0001-70, por seu representante legal, o senhor José Leonardo Correia Alves, inscrito no CPF sob o nº XXX.069.921-XX.

CMEI LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES**EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025**

PROCESSO Nº 00000.0.042577/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES

CONTRATADA: PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de ares-condicionados.

VALOR TOTAL: R\$ 29.740,00 (Vinte e nove mil e setecentos e quarenta reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo Nº: 00000.0.042577/2025

RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 032900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2025

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES, por sua representante legal a Sr.ª Francisca da Silva Cerqueira Duarte, inscrita no CPF nº XXX.494.701-XX e portadora do RG nº X0.8XX SSP/TO. Empresa PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr.º Gleyson Aurelio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº XXX.742.583-XX e portador do RG nº XX1407919XX GEJSP-MA.

CMEI RECANTO INFANTIL**PORTARIA Nº 021, DE 31 OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO INFANTIL, no uso de suas atribuições, designada no Ato nº 087 - DSG, de 09 de JANEIRO de 2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS Nº 3629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que

estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 019/2025, Processo nº: 00000.0.034207/2025, firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS - AGROP, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para uso na merenda escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ilcione Coelho De Sousa	413018047	31/10/2025
SUPLENTE	Janice Linhares Feitosa	413017746	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 31 de outubro de 2025

Sara Costa Ferreira Rodrigues
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 022, DE 04 NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO INFANTIL, no uso de suas atribuições, designada no Ato nº 087 - DSG, de 09 de JANEIRO de 2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS Nº 3629 em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 020/2025, Processo nº: 00000.0.034207/2025, firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS - APRAFEP, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para uso na merenda escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ilcione Coelho De Sousa	413018047	04/11/2025
SUPLENTE	Janice Linhares Feitosa	413017746	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de novembro de 2025

Sara Costa Ferreira Rodrigues
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 023, DE 31 OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO INFANTIL, no uso de suas atribuições, designada no Ato nº 087 - DSG, de 09 de JANEIRO de 2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS Nº 3629 em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 021/2025, PROCESSO Nº: 00000.0.034207/2025, firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, cujo objeto é

a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para uso na merenda escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ilcione Coelho De Sousa	413018047	31/10/2025
SUPLENTE	Janice Linhares Feitosa	413017746	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 31 de outubro de 2025

Sara Costa Ferreira Rodrigues
PRESIDENTE DAACCEI

PORTARIA Nº 024, DE 31 OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO INFANTIL, no uso de suas atribuições, designada no Ato nº 087 - DSG, de 09 de JANEIRO de 2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS Nº 3629 em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 022/2025, Processo nº: 00000.0.034207/2025, firmado com a ASSOCIAÇÃO PRO TAQUARI II - PROTAQUARI, inscrita no CNPJ nº 10.685.413/0001-00, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para uso na merenda escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ilcione Coelho De Sousa	413018047	31/10/2025
SUPLENTE	Janice Linhares Feitosa	413017746	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 31 de outubro de 2025

Sara Costa Ferreira Rodrigues
PRESIDENTE DAACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.034207/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA 001/2025

CONTRATANTE: ACCEI CMEI RECANTO INFANTIL

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS - AGROP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

VALOR TOTAL: R\$ 18.425,70 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais, setenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.034207/2025

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469, Natureza da despesa: 33.50.30;

Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360;

15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361;

25520000202365; 25520000202366; 25520000202367; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2025

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL, por sua representante legal a Srª. Sara Costa Ferreira Rodrigues, inscrita no CPF nº XXX.631.973-XX e portadora do RG nº X.224.XXX-SSP/TO.

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS - AGROP, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, por meio de sua representante legal a Srª.

Patrícia de Moraes Silva, inscrita no CPF nº XXX.170.461-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.034207/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA 001/2025

CONTRATANTE: ACCEI CMEI RECANTO INFANTIL

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS - APRAFEP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades

de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

VALOR TOTAL: R\$ 6.707,50 (seis mil, setecentos e sete reais, cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.034207/2025

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469, Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 150000000000360; 150000000000361; 150000000000365; 150000000000366; 150000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2025

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL, por sua representante legal a Srª. Sara Costa Ferreira Rodrigues, inscrita no CPF nº XXX.631.973-XX e portadora do RG nº X.224.XXX-SSP/TO. EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS - APRAFEF, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio de sua representante legal a Srª. Elisângela dos Santos Gonçalves, inscrita no CPF nº XXX.813.811-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.034207/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2025

CONTRATANTE: ACCEI CMEI RECANTO INFANTIL

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

VALOR TOTAL: R\$ 8.840,70 (oito mil, oitocentos e quarenta reais, setenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.034207/2025

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469, Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 150000000000360; 150000000000361; 150000000000365; 150000000000366; 150000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2025

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL, por sua representante legal a Srª. Sara Costa Ferreira Rodrigues, inscrita no CPF nº XXX.631.973-XX e portadora do RG nº X.224.XXX-SSP/TO. EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Srº. Adão Rocha Rego, inscrito no CPF nº XXX.572.813-XX e portador do RG nº XXX030339XX SSP/CE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.034207/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2025

CONTRATANTE: ACCEI CMEI RECANTO INFANTIL

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PRO TAQUARI II - PROTAQUARI

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

VALOR TOTAL: R\$ 8.619,90 (oito mil, seiscentos e dezenove reais, noventa centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.034207/2025

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469, Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 150000000000360; 150000000000361; 150000000000365; 150000000000366; 150000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2025

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL, por sua representante legal a Srª. Sara Costa Ferreira Rodrigues, inscrita no

CPF nº XXX.631.973-XX e portadora do RG nº X.224.XXX-SSP/TO. EMPRESA: ASSOCIAÇÃO PRO TAQUARI II - PROTAQUARI, inscrita no CNPJ nº 10.685.413/0001-00, por meio de sua representante legal a Srª. Maria de Lurdes Pereira da Silva, inscrita no CPF nº XXX.370.871-XX e portadora do RG nº XX916X-SSP/TO.

E. M. APRÍGIO THOMAS DE MATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 011/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.074496/2024

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Reforma predial

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.074496/2024

SIGNATÁRIOS: ACE APRIGIO THOMAS DE MATOS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.506.960/0001-90, por sua representante legal a Srª Maria do Desterro Soares Ibiapina, inscrita no CPF/RG: XXX.829.413-XX. Empresa: MODAL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.364.276/0001-33, por seu representante legal, o Senhor Karllos Alceu da Silva Torres, com inscrição no CPF nº XXX.065.611-XX e portador do RG nº X180XX SSP/TO.

DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2025.

E. M. FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO

RESULTADO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A Comissão de Contratação da Chamada Pública, da ACE da ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO, torna público, para conhecimento de interessados que a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS/TO - AGROP, com o valor total de R\$ 4.727,00 (quatro mil setecentos e vinte e sete reais), ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS/TO - APRAFEF, com o valor total de R\$ 48.568,50 (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) e ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS-TO - ASCABRAS, com o valor total de R\$ R\$ 33.192,00 (trinta e três mil cento e noventa e dois reais) foram julgadas como vencedoras do Processo nº 00000.0.016845/2025, tendo como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para a referida Unidade de Ensino

Palmas/TO, 30 de outubro de 2025.

Eugirleene Pinheiro da Silva Carvalho
Agente da Comissão de Contratação da Chamada Pública

E. M. LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS

PORTARIA Nº. 019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a PORTARIA Nº. 001, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025., que designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e pregoeiro, para a composição da Comissão de Contratação e Chamada Pública e dispõe sobre a Equipe de Apoio.

A Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Lúcia Sales Pereira Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS, na Lei Municipal nº1.256/2003 e Lei Municipal 1210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º-Os incisos I, II e III, do art.2º e os incisos I e II, do art. 3º, da PORTARIA Nº. 001, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025,

publicada no DOMP Nº 3.651, 10 DE FEVEREIRO DE 2025, página 13, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º.....

- I- Margaret Pereira da Silva - Mat.-306121 (NR)
- II- Gleibiane Barbosa Carvalho - Mat-413073140, (NR)
- III- Árilla Vitória Alcântara da Silva - Mat-413073337, (NR)

Art. 3º.....

- I- Josenilda Gomes de Sousa - Mat.-413007387, (NR)
- II- Elzitanía Camilo Souza -Mat- 413081347, (NR)”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, em 04 de novembro de 2025.

Vando Dias Dos Santos
PRESIDENTE DA ACE

E. M. VINÍCIUS DE MORAES

PORTARIA Nº 029, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINICIUS DE MORAIS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 027/2025, Processo nº 00000.0.035156/2025, firmado com a empresa MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO -ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, cujo objeto Contratação Aquisição de Materiais de Expediente e papelaria.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Auta Fernandes Costa	413078495	23/10/2025
SUPLENTE	Kelly Cristina Machado	252771	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de novembro de 2025

Alice Harumi Izu Furukawa
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.035156/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINICIUS DE MORAIS
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO -ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE MAT. DE EXPEDIENTE E PAPELARIA.
VALOR TOTAL: R\$ 34.064,35 (Trinta e quatro mil e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.035156/2025
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINICIUS DE MORAIS, por sua representante legal a Sr.ª Alice Harumi Izu Furukawa, inscrita no CPF Nº: XXX.930.319-XX e portadora do RG Nº X.X43.5XX SSP/TO. Empresa: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO-ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, por meio de sua representante legal o Sr.º Marcos Antonio Silva Carneiro, portador do RG. nº XX4617XX-SSP-MA.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, CNPJ nº 24.851.511/0013-19, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente a Autorização Ambiental (AA) para execução de limpeza manual e mecanizada de curso d'água intermitente (afluente do Córrego Cipó) no Setor Morada do Sol (entre Avenida Farol da Barra e Avenida Ponta Negra), Região de Planejamento Sul, Palmas/TO. A atividade se enquadra na resolução CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal nº 1011/2011 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, CNPJ nº 24.851.511/0013-19, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente a Autorização Ambiental (AA) para execução de obras de terraplenagem e abertura de novo acesso ao Setor Jardim Vitória, Região de Planejamento Sul, Palmas/TO. A atividade se enquadra na resolução CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal nº 1011/2011 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2023

PROCESSO: 2023014382
NUP: 0.017352/2024
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo Contratual.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas, acessórios e equipamentos em geral pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e será executada através de Sistema via WEB, através de rede de oficinas previamente credenciadas pela Contratada, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.
ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação por mais 12 (doze) meses, com início em 12/12/2025 e encerrando em 11/12/2026, conforme Justificativa nos autos e em conformidade com o art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Processo nº 2023014382, NUP 0.017352/2024.
DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041 e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ nº 058.340.639/0001-30, neste ato representada pela senhora Renata Nunes Ferreira, CPF nº xxx.237.288-xx.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 108/2023

Processo Nº: 2023014382
NUP: 0.017352/2024
ESPÉCIE: Termo de Apostilamento referente à alteração de nomenclatura da Contratante.
OBJETO: Formalização da alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas em Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.
BASE LEGAL: Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041 e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ nº 058.340.639/0001-30, neste ato representada pela senhora Renata Nunes Ferreira, CPF nº xxx.237.288-xx.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 060/2025

PROCESSO NUP: 012444/2025
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.
CONTRATADA: Norte Brasil Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia, para elaboração de estudos técnicos necessários para o licenciamento ambiental de obras de infraestrutura urbana, incluindo drenagem pluvial, terraplenagem, pavimentação asfáltica, calçadas e ciclovias acessíveis, sinalização viária e obras de arte especiais em diversas localidades de Palmas/TO.
VALOR TOTAL: R\$ 97.761,78 (noventa e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.460/2023 e alterações.
RECURSOS: Funcional Programática: 15.451.5000-2734, Natureza de Despesa: 4.4.90.39, Fonte de Recursos: 1500000009000000, Ficha: 20252232 e Nota de Empenho Nº 28121 do dia 23 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025.
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como a empresa Norte Brasil Ltda, CNPJ nº 27.491.485/0001-10, neste ato representada por Marcelo Freitas Dias, CPF nº XXX.501.957-XX.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 594/SEMUS/GAB/SGA, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o DECRETO nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo Pai nº 2023019545 (SEMUS) NUP nº: 00000.0.021155/2024					
UNIDADE GESTORA8600 - Secretaria Municipal de Saúde					
EMPRESA	GLOBAL PRODUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA				
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Prestação de serviços continuados de limpeza hospitalar/Assembleia, coperagem e recepção, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médicas hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Palmas -TO.					
CONTRATO Nº	SETOR	GESTOR	FISCAL - TITULAR/SUPLENTE		
81/2024 - Prestação de Serviços de Recepcionista	Superintendência de Atenção à Saúde - SAS	Andrei Vicente da Costa, matrícula nº 413077640	UPA SUL: • Titular: Celso de Alencar Raimundo, matrícula nº 131841 • Suplente: Feliciano Sousa Pereira, matrícula nº 132741 UPA NORTE: • Titular: Milena Aires de Oliveira, matrícula nº 154381 • Suplente: Viviane Rosal Fonseca de Toledo, matrícula nº 305741 GERÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPSI, CAPS II, CAPS AD): • Titular: Rodolfo Alves Nascimento Oliveira, matrícula nº 413072908 • Suplente: Marineide Rodrigues Amorim, matrícula nº 254011 GERÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE (CAES DR. EWALDO BORGES HENFIL, CAES-FRANCISCA ROMANA E AMAS- DR. EDUARDO MEDRADO E CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS): • Titular: Aline Abreu Lopes Mendes, matrícula nº 306171 • Suplente: Edma Neri dos Santos, matrícula nº 302871 DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE: • Titular: Luciana Gomes Sousa Santos, matrícula nº 132921 • Suplente: Alba Marques de Sousa Jardim, matrícula nº 413024393		
			Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS • Titular: Micheline Pimentel Ribeiro Cavalcante, matrícula nº 164521 • Suplente: Maxuel Gonçalves Soares, matrícula nº 413023832		
			83/2024 - Prestação de Serviços de Copeiro	Superintendência de Atenção à Saúde - SAS • Titular: Andrei Vicente da Costa, matrícula nº 413077640 • Suplente: Ludimila Alves Monturil Barros, matrícula nº 413073205	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE: • Titular: Marineide Rodrigues Amorim, matrícula nº 254011 • Suplente: Iracilene Lopes Lima Leite, matrícula nº 255891
				Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS • Titular: Micheline Pimentel Ribeiro Cavalcante, matrícula nº 164521	
84/2024 - Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar/assembleiados	Superintendência de Atenção à Saúde - SAS • Titular: Andrei Vicente da Costa, matrícula nº 413077640 • Suplente: Ludimila Alves Monturil Barros, matrícula nº 413073205	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE: • Titular: Marineide Rodrigues Amorim, matrícula nº 254011 • Suplente: Iracilene Lopes Lima Leite, matrícula nº 255891			
	Superintendência de Gestão Administrativa- SGA • Titular: Ludimila Alves Monturil Barros, matrícula nº 413073205 • Suplente: Micheline Pimentel Ribeiro Cavalcante, matrícula nº 164521				
	Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS • Titular: Micheline Pimentel Ribeiro Cavalcante, matrícula nº 164521				

Art. 2º São competências e atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

- I - Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;
- II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- III - Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;
- IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de

qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º São competências e atribuições do Gestor de Contrato, e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

Art. 4º Revogar a PORTARIA Nº 432/SEMUS/GAB, DE 25 DE AGOSTO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.785, página 29.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, aos 28 dias do mês de outubro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 631/2025/SVS/SEMUS

Regulamenta critérios objetivos de produtividade para fins de concessão da Gratificação por Produtividade Fiscal (GPF) aos servidores da Vigilância Sanitária do Município de Palmas, nos termos da Lei nº 1.683/2009, da Lei Orgânica do Município de Palmas, do Decreto nº 070/2006, da Lei Ordinária nº 1.838/2011 e demais normas correlatas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, em especial a Lei Orgânica do Município de Palmas, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar critérios objetivos, mensuráveis e transparentes para a concessão da Gratificação por Produtividade Fiscal - GPF, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e eficiência;

CONSIDERANDO a importância da atividade de fiscalização e licenciamento sanitário para a proteção da saúde pública e para a garantia da segurança sanitária no Município de Palmas;

CONSIDERANDO a competência legal da administração municipal para regulamentar mecanismos de aferição de produtividade de seus servidores, visando à valorização do trabalho desempenhado e ao fortalecimento das ações de vigilância sanitária;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.683/2009, do Decreto Municipal nº 070/2006, da Lei Ordinária nº 1.838/2011 e demais normas correlatas;

CONSIDERANDO a implantação do Sistema VISA Palmas, sistema de informação de Vigilância Sanitária de Palmas, como sistema operacional e gestor das ações da vigilância sanitária de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os critérios objetivos e mensuráveis para a avaliação da produtividade dos Inspetores Sanitários e Agentes de Vigilância Sanitária do Município de Palmas, para fins de concessão da Gratificação por Produtividade Fiscal (GPF), conforme os limites estabelecidos na legislação vigente.

Art. 2º. Constituem requisitos mínimos mensais obrigatórios para habilitação à percepção da GPF:

I - Realização de 15 (quinze) processos sanitários completos;

§1º O não cumprimento de qualquer dos requisitos mínimos implicará na não concessão da gratificação no mês de competência.

§2º Exceções poderão ser avaliadas mediante justificativa formal e parecer da Comissão Técnica de Avaliação.

Art. 3º As ações além do mínimo obrigatório serão pontuadas conforme tabela constante do Anexo I, considerando a complexidade e a relevância da atividade (ex.: inspeções de alto risco, denúncias, autos de infração, blitz, emergências sanitárias, relatórios técnicos e ações educativas).

Art. 4º A soma da pontuação mensal será convertida em percentuais de gratificação, observados os limites:

I - Inspetores Sanitários: até 100% do vencimento básico.

II - Agentes de Vigilância Sanitária: até 150% do vencimento básico.

Art. 5º. A conversão da pontuação mensal para fins de pagamento da gratificação observará as seguintes faixas:

Inspetores Sanitários

Pontuação Mensal	Percentual da GPF
0 a 249	0% a 29%
250 a 499	30% a 59%
500 a 999	60% a 89%
1000 ou mais	90% a 100%

Agentes de Vigilância Sanitária

Pontuação Mensal	Percentual da GPF
0 a 149	0% a 49%
150 a 299	50% a 99%
300 a 449	100% a 139%
450 a 600	140% a 150%

Art. 6º A comprovação das ações realizadas será efetuada mediante:

I - Registro individualizado em sistema eletrônico ou planilha padronizada;

II - Anexação de documentos comprobatórios;

III - Validação mensal pela chefia imediata.

Art. 7º Fica instituída a Comissão Técnica de Avaliação de Produtividade, composta por 03 (três) servidores efetivos designados por Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes atribuições:

I - Homologar as pontuações mensais;

II - Analisar recursos apresentados pelos servidores;

III - Emitir parecer técnico em casos excepcionais.

Art. 8º. O pagamento da GPF será realizado no segundo mês subsequente ao da produção, garantindo-se ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa em caso de divergências na apuração da pontuação.

Art. 9º O pagamento da gratificação será suspenso se o servidor:

I - Descumprir normas e regulamentos da Vigilância Sanitária;

II - For afastado por período superior a 15 (quinze) dias, salvo hipóteses legais;

III - Sofrer penalidade disciplinar no mês de referência;

IV - Deixar de apresentar a PIP no prazo regulamentar.

Parágrafo único. Excetuam-se os casos em que o servidor seja designado para cargo em comissão ou receba função gratificada, hipótese em que fará jus ao recebimento integral da GPF, independentemente da aferição de pontuação.

Art. 10º Todas as demandas a serem pontuadas e avaliadas deverão obrigatoriamente estar vinculadas a Ordem de Serviço emitida pelo setor administrativo de distribuição de processos e assinada pela Diretoria da Vigilância Sanitária, garantindo o controle, a rastreabilidade e a legalidade das ações executadas.

Art. 11º Os casos omissos serão analisados pela Comissão Técnica de Avaliação de Produtividade.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

Tabela de Pontuações

INDICADOR	EIXO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1. LICENCIAMENTO SANITÁRIO DE ESTABELECIMENTOS	Avaliação do Risco Sanitário	Análise situacional, avaliação e emissão de relatório/parecer sobre documentos, atividades econômicas e risco sanitário	10
		Avaliação in loco das condições sanitárias (estrutura física, processos de trabalho, auditoria, etc.) - com relatório ou termo de visita fiscal	40
	Gerenciamento do Risco Sanitário	Termo de Notificação / Auto de Infração / Termo de Apreensão / Termo de Interdição / Termo de Inutilização	30 cada
		Orientação in loco	05
	Comunicação do Risco Sanitário	Relatório de Conclusão de Processo	40
2. MONITORAMENTO DE SERVIÇOS DE INTERESSE SANITÁRIO	Avaliação do Risco Sanitário	Análise situacional, avaliação e emissão de relatório/parecer sobre documentos, atividades econômicas e risco sanitário	10
		Avaliação in loco das condições sanitárias - com relatório ou termo de visita fiscal	40
	Gerenciamento do Risco Sanitário	Termos (Notificação, Infração, Apreensão, Interdição, Inutilização, Desinterdição)	30 cada
		Orientação in loco	05
	Comunicação do Risco Sanitário	Relatório/parecer grau 1, 2, 3 (20, 30, 40 pontos, respectivamente); Nota Técnica (30); Certificado (10)	-
3. MONITORAMENTO DE PRODUTOS DE INTERESSE SANITÁRIO	Avaliação do Risco Sanitário	Análise situacional e emissão de relatório/parecer	10
		Avaliação in loco - com relatório ou termo de visita fiscal	40
	Gerenciamento do Risco Sanitário	Termos (Notificação, Infração, Apreensão, Interdição, Inutilização, Coleta de Amostras)	30 cada
		Orientação in loco	05
	Comunicação do Risco Sanitário	Relatório/parecer grau 1 (20), Nota Técnica (30), Envio de amostras ao laboratório (05)	-
4. FISCALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MASSA	Avaliação do Risco Sanitário	Análise situacional e emissão de relatório/parecer	10
		Avaliação in loco - com relatório ou termo de visita fiscal	40
	Gerenciamento do Risco Sanitário	Termos (Notificação, Infração, Apreensão, Interdição, Inutilização, Desinterdição)	30 cada
		Orientação in loco	05
	Comunicação do Risco Sanitário	Relatório/parecer grau 1 (20), Nota Técnica (30), Autorização para o evento (10)	-
5. RECEBIMENTO E ATENDIMENTO ÀS DENÚNCIAS	Avaliação do Risco Sanitário	Análise situacional e emissão de relatório/parecer	10
		Avaliação in loco - com relatório ou termo de visita fiscal	40
	Gerenciamento do Risco Sanitário	Termos (Notificação, Infração, Apreensão, Interdição, Inutilização, Desinterdição, Coleta de Amostras)	30 cada
		Orientação in loco	05
	Comunicação do Risco Sanitário	Relatório/parecer grau 1 (20), grau 2 (30), Nota Técnica (30), Envio de amostras (05)	-
6. RECEBIMENTO E ATENDIMENTO AOS SURTOS E EVENTOS ADVERSOS	Avaliação do Risco Sanitário	Análise situacional e emissão de relatório/parecer	10
		Avaliação in loco - com relatório ou termo de visita fiscal	40
	Gerenciamento do Risco Sanitário	Termos (Notificação, Infração, Apreensão, Interdição, Inutilização, Desinterdição, Coleta de Amostras)	30 cada
		Orientação in loco	05
	Comunicação do Risco Sanitário	Relatório/parecer grau 1 (20), grau 2 (30), Nota Técnica (30), Envio de amostras (05)	-

7. EXECUTAR AÇÕES INTEGRADAS E INTERSECTORIAIS	Avaliação do Risco Sanitário	Análise situacional e emissão de relatório/parecer	10
		Avaliação in loco - com relatório ou termo de visita fiscal	40
	Gerenciamento do Risco Sanitário	Termos (Notificação, Infração, Apreensão, Interdição, Inutilização, Desinterdição, Coleta de Amostras)	30 cada
		Orientação in loco	05
	Comunicação do Risco Sanitário	Relatório/parecer grau 2 (30), Nota Técnica (30), Envio de amostras (05)	-
8. ANÁLISE TÉCNICA DE RÓTULOS/ PROPAGANDAS E OUTROS DE INTERESSE SANITÁRIO	Parecer técnico emitido mediante processo formal	Por parecer emitido	15
9. ABERTURA E ENCERRAMENTO DE LIVROS DE MOVIMENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL	Ato documental realizado pela autoridade sanitária	Por ato	30
10. MONITORAMENTO DE SISTEMAS NACIONAIS DE CONTROLE (SNGPC E OUTROS)	Acompanhamento de informações nos sistemas nacionais de controle	Por atividade	20
11. ATIVIDADES EDUCATIVAS	Promoção de eventos, palestras, oficinas, reuniões ou ações educativas - com comprovação documental	Por atividade	50
12. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS E OFICINAS DE INTERESSE SANITÁRIO	Participação com certificado, lista de presença ou equivalente	Por participação	50
13. REGULAMENTAÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA SOB VIGILÂNCIA SANITÁRIA E COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA	Apoio técnico e elaboração de instrumentos legais mediante processo formal	Por parecer/documento técnico	50
14. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Produção e disseminação de informação ou comunicação de riscos	Por produto técnico-educativo	50
15. MANIFESTAÇÃO/INSTRUÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO	Parecer técnico ou instrução em processo administrativo instaurado	Por manifestação	40

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025.

ESPÉCIE: Contrato de Compra
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA.
OBJETO: Fornecimento de medicamentos que restaram desertos e fracassados REMUME, CAPS E CONTROLADOS, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR ESTIMADO: R\$ 13.789,00 (treze mil setecentos e oitenta e nove reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/23. Pregão Eletrônico nº 014/2025 - Processo Administrativo nº 00000.0.006090/2025 - NUP 00000.0.038366/2025, e demais legislações vigentes.
RECURSOS: Gestão/Unidade: 3200; Natureza de Despesa: 3.3.90.32; Classificação Funcional: 10.303.3000-2724; Ficha: 20250759; Nota de Empenho 21812.
SIGNATÁRIOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Quadra nº 1.302 Sul, s/n, Lote nº 06, conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 11.320.420/0001-71, neste ato representado (a) pela Secretária de Saúde do Município de Palmas, Sra. DHIEINE CAMINSKI, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.455.009/0001-01, sediada na Av. Vereda dos Buritis, n 877, Qd. 50 Lt. 37 Moinho dos Ventos, CEP: 74.371-525 - Goiânia/GO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA, residente em Goiânia/GO.
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2025.

AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RATIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

PROCESSO DIGITAL NUP Nº: 00000.0.005423/2025
ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
CONTRATANTE: Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATPC
CONTRATADA: R A GONCALVES LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o atendimento das solicitações do CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE Nº 330/2025/CGM, inclusão e ratificação de cláusulas. Ratifica-se a discriminação do objeto do contrato original, conforme estabelecido na Cláusula 1.2 do referido instrumento, referente à prestação de serviços de fornecimento de ferramentas para uso na oficina mecânica da garagem central da Agência de

Transporte Coletivo de Palmas.
ADITAMENTO: Renovação de Prazo
RECURSOS: Funcional programática: 26.453.5000.4479 - Implementação das ações de transporte público coletivo, Natureza de Despesas: 3.3.90.30 e 4.4.90.52, Fonte de Recursos: 150000000, Ficha: 20250114 e 20252386.
VIGÊNCIA: Retroatividade da vigência contratual para a data correspondente ao início da execução, qual seja, 06 de janeiro de 2025.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representado pelo Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, o senhor WALACE PIMENTEL matrícula funcional nº 156321, nomeado pelo Ato nº 24 -NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 01 de janeiro de 2025, e a empresa R A GONCALVES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.064.835/0001-17, com sede na Quadra ASR SE 75, Avenida LO 19, QI 06, Lote 07, Palmas -TO, doravante denominada, CONTRATADA, neste ato representado, pelo Sr. RAMILSON ANTÔNIO GONÇALVES, inscrito no CPF nº ***.958.101 -**.

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA/GAB/FCP Nº 089/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de comissão de organização para realização do Concurso de Decoração Natalina “Luzes do Cerrado - Natal em Palmas, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007, e Lei Municipal nº 3.173, de 03 de abril de 2025 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão da Equipe de Planejamento e organização, destinada a elaborar a fase preparatória do Concurso de Decoração Natalina “Luzes do Cerrado - Natal em Palmas”:

- I. Ana Paula da Silva Moura; Presidente;
- II. Flaviana Oliveira Xavier - Membro;
- III. Lana Edla Costa Barbosa- Membro;
- IV. Marcelo Lopes Justino - Membro;
- V. Zilene Miranda Aquino Ramos- Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 27/10/2025.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

PORTARIA/GABPRES/FCP Nº 090, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de comissão de seleção para processamento e julgamento de projetos com recursos de emenda parlamentar, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007, e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, nº 02/2008, de 07/05/2008, e nº 001/2010, de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a comissão de processamento e julgamento de projetos custeados com recursos de emenda parlamentar, sendo execução direta e indireta, tendo como órgão executante à Fundação Cultural de Palmas.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º será composta por 3 (três) servidores da Fundação Cultural de Palmas, a saber:

I. Ana Paula da Silva Moura - Presidente;

II. Cláudia Soares Bonfim - Secretária;

III. Oceilde Sousa Rocha - Membro.

Art. 3º Será atribuição desta comissão o processamento, julgamento, análise e emissão de parecer técnico nos projetos os quais possuam recursos de emendas parlamentares tendo como órgão executante à Fundação Cultural de Palmas.

Art. 4º Fica REVOGADA a PORTARIA/GAB/FCP Nº 014, de 12 de março de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

PORTARIA/GABPRES/FCP Nº 091, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de comissão de monitoramento e avaliação de projetos com recursos de emenda parlamentar, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007, Lei Municipal nº 3.173, de 03 de abril de 2025 e suas alterações e Decreto Nº 2.121, de 5 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a comissão de monitoramento e avaliação de projetos custeados com recursos de emenda parlamentar, sendo execução direta e indireta, tendo como órgão executante à Fundação Cultural de Palmas.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º será composta por composta por 3 (três) servidores da Fundação Cultural de Palmas, a saber:

I. Marcelo Lopes Justino - Presidente;

II. Carolina Santos de Sousa - Secretária;

III. Francilene Coelho Cavalcante Gomes - Membro.

Art. 3º Será atribuição desta comissão o monitoramento, avaliação das parcerias, análise e emissão de parecer técnico nos projetos os quais possuam recursos de emendas parlamentares tendo como órgão executante à Fundação Cultural de Palmas.

Art. 4º Fica REVOGADA a PORTARIA/GABPRES/FCP Nº 020/2025, de 04 de abril de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

NOTIFICAÇÃO Nº 022/2025/FCP

A Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo Administrativo Digital n.º 00000.0.063244/2024, o qual trata de Termo de Execução Cultural nº 015/2024, para execução do Projeto: Sem Camisinha Não Rola, em Palmas, NOTIFICA o Agente Cultural, Igor Alves de Brito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente notificação, apresente relatório de execução financeira, para que seja possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado no relatório de execução do objeto.

Por oportuno, convém advertir que a inércia do Agente Cultural ora notificado pode ocasionar em reprovação da prestação de contas apresentada, conforme as hipóteses previstas no Termo de Execução Cultural nº 015/2024 e LC nº 195/2022.

Gabinete da Presidente da Fundação Cultural de Palmas, aos quatro dias do mês de novembro do ano de 2025.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

